



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação empresa para realização de uma palestra alusiva ao dia Internacional da Mulher com duração de aproximadamente 02:00 horas a ser realizada no dia 08 de março de 2023**, conforme especificações descritas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A data em comemoração ao dia da mulher é resultado da luta das mulheres por meio de manifestações e greves, durante o século XX, que pretendia a igualdade salarial e melhores condições de trabalho. Nos dias atuais as reivindicações continuam, por melhores salários, machismo e violência.

Em nosso Município a comemoração já faz parte do calendário de comemorações por parte do Departamento de Cultura e Turismo. Dessa forma, pensando em homenagear as mulheres do nosso Município, e também de gerar momentos de confraternização entre as mesmas no dia 08 de março de 2023, será realizada uma Palestra Motivacional tendo como tema "Encontro com você para mulheres", a palestra busca fazer com que as mulheres presentes reavivem seus sonhos, questionando seus pensamentos limitantes e busquem desenvolver seus potenciais.

Sendo assim, a realização do presente certame é de grande importância, pois visa valorizar as mulheres de nosso município, seu desenvolvimento pessoal e social, indo de encontro com os objetivos do Departamento de Cultura e Turismo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de conserto e de cadeiras, consoante as seguintes quantidades e especificações:

Itens utilizados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Palestra motivacional em comemoração ao dia internacional da mulher a ser comemorado no dia 08 de março de 2023, palestra com duração de aproximadamente 02:00 horas.	01	Unidade	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
TOTAL					R\$ 4.900,00

4. COTAÇÃO DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

4.1 Empresa 01: JUNIOR JOÃO CHISTE, situada à Avenida Luiz Lunardi, 788, Xaxim - Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 26.355.056/0001-52, telefone 49 99987-9071.

4.2. Empresa 02: INSTITUTO CAMINHOS, situada à Rua Ouro Preto, nº 680, Xanxerê – Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 19.281.587/0001-82, telefone 49 9 9917-9912.

4.3. Empresa 03: CCA PRODUÇÕES, situada à Rua Antônio Cella, nº 153, Formosa do Sul – Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 17.710.321/0001-82.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fica a contratada comprometida com os preços e prazos, rigorosamente de acordo com o detalhado neste termo de referência, com o ofertado em proposta, e na celebração do contrato.



- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;
- c)

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- c) Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela fiscal técnica do Departamento de Cultura e Turismo Jeneci Brais Carvalho e pelo Fiscal Geral Jonas dos Santos Bueno, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição é de **R\$ 4.900,00**.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação das dotações orçamentárias ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 30 (trinta) dias e a vigência será de 03 (três) meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 08 de Fevereiro de 2022.


JENEKI BRAIS CARVALHO

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo
E Fiscal Técnica

JENEKI BRAIS CARVALHO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 12/2022


JONAS DOS SANTOS BUENO

Diretor Do Departamento De Administração
E Fiscal Geral



PROPOSTA COMERCIAL

Entidade Solicitante: Município de Coronel Domingos Soares /PR

Evento: Comemoração ao Dia Internacional da Mulher

DETALHES DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

1 – Uma palestra show contando com o Palestrante Dovaldo Palmorio e um profissional músico. Terá duração aproximada de 80 minutos.

Valor do investimento: R\$ 5.300,00 (Estão inclusas as despesas de deslocamento, além de todos os impostos, taxas e contribuições fiscais específicos das atividades da contratada).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento do serviço prestado deverá ser efetuado logo após a execução do serviço, via transferência bancária, através da conta:
 - Banco: 756 – Sicoob Maxicrédito Agência: 3069
 - Conta: 118.957-3

Formosa do Sul/SC, 31 janeiro de 2023.

CCA
PRODUÇÕES
LTDA:17710
321000182

Assinado de forma digital por CCA
PRODUÇÕES
LTDA:17710321000
182
Dados: 2023.01.31
14:26:59 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.710.321/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CCA PRODUÇÕES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO CELLA	NÚMERO 153	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.859-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORMOSA DO SUL	UF SC
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NDLPRODUÇÕES@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9821-4782
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 15:15:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Xanxerê, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares – PR

PROPOSTA

Atendendo à solicitação desta Secretaria, vimos pelo presente apresentar proposta para palestra alusiva o Dia Internacional da Mulher, considerando que conciliar os diversos papéis assumidos pela mulher nos dias atuais, ofertar estratégias práticas para alinhar felicidade, bem-estar e realização e, acima de tudo, desenvolver todas as capacidades delas dentro do mercado de trabalho, tem sido um constante desafio.

Objeto: Palestra motivacional

Data: 08 de março

Valor: R\$ 5.100,00

Validade: O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Declaramos que nos preços acima propostos já estão incluídos todos os tributos incidentes sobre os serviços, todas as despesas relativas à encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais.

Atenciosamente,

NEUSA MOSCON – MEI
INSTITUTO CAMINHOS
CNPJ: 19.281.587/0001-82
Rua Ouro Preto, nº 680 – Bairro Tonial
Xanxerê – SC. CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 9 9917.9912
institutocaminhos@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.281.587/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEUSA MOSCON 89289021934

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CAMINHOS	FORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R MARIA LUIZA GOTZ	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SESAMO	MUNICÍPIO XANXERE	UF SC
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOCAMINHOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9999-7994
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **15:15:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Xaxim, 30 de janeiro de 2023.

À prefeitura municipal de Coronel Domingos Soares, Paraná.

Inicialmente lhes parabenizar pela visão, pelo entusiasmo em proporcionar um encontro que celebre a união de forças, a determinação em criar alternativas e possibilidades para o crescimento em comum e com isso oferecer novos às mulheres deste município.

NOSSA APRESENTAÇÃO NÃO É MOTIVAÇÃO!!!

São técnicas baseadas na ciência e que já foram apresentadas e com isso ofereceram resultados significativos à milhões de pessoas através de grandes estudos efetuados no Brasil e nas grandes universidades do mundo.

Sou o psicólogo Júnior Chisté, escritor do livro "Por que sabemos o que sabemos e não fazemos".

Estaremos apresentando um evento, uma grande jornada transformadora e que objetivará uma nova visão de cada mulher participante. Através de muita dinâmica e interação.

Data: 08 de março de 2023, início, 19h00.

Valor: R\$ 4.900,00. (incluindo deslocamento, hospedagem, tributos).

Duração: 02h00.

Precisaremos de um local para troca de roupas, água com gás durante a palestra, telão e projetor e sonorização.

DADOS DA EMPRESA:

Nome fantasia: COGNITIVA PALESTRAS

Nome/Razão social: JUNIOR J. CHISTÉ - ME

CPF: 645.935.509-63

CNPJ: Inscrição municipal: 26.355.056/0001-52

Inscrição Municipal: 5150

Inscrição Estadual: 258.695.382

Endereço: Av. Luiz Lunardi, 788, Bairro: Centro - CEP 89.825-000

Telefone: (49) 9 9987 90 71

Município: Xaxim - UF: SC

JUNIOR JOÃO CHISTE 6459355096.

CNPJ: 26.355.056/0001-52

Av. Luiz Lunardi, 788
Apto. 303 - Centro
89825-000 - Xaxim-SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.355.056/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2016
--	---	---------------------------------------

NOVE EMPRESARIAL JUNIOR J. CHISTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COGNITIVA PALESTRAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV LUIZ LUNARDI	NÚMERO 788	COMPLEMENTO APT 303
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 9987-9071
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **15:14:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUNIOR J. CHISTE
CNPJ: 26.355.056/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:29 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **6116.AD6D.E4BD.87BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JUNIOR J. CHISTE**
CNPJ/CPF: **26.355.056/0001-52**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140007085725**
Data de emissão: **10/01/2023 08:24:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **11/03/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/01/2023 16:01:42



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

JUNIOR J. CHISTÉ ME CNPJ: 26.355.056/0001-52

Endereço _____

Avenida: LUIZ LUNARDI, Nº: 788, Apto: 303

Bairro: CENTRO

Xaxim/SC - CEP: 89.825-000

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DGA1ECJQ5QW43351

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 30 de Janeiro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.355.056/0001-52
Razão Social: JUNIOR J CHISTE
Endereço: AV LUIZ LUNARDI 788 AP 303 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013102514693598760

Informação obtida em 16/02/2023 16:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNIOR J. CHISTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.355.056/0001-52

Certidão nº: 40219686/2022

Expedição: 16/11/2022, às 11:31:16

Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNIOR J. CHISTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.355.056/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa para realização de Palestra alusiva ao dia Internacional da Mulher.**

Especificação de Dotações:

09 – Departamento de Cultura e Turismo

001 – Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0008.2064 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo

Conta de despesa 5670 – fonte 000

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 16 de fevereiro de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

PROCESSO N.º 19-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3-2023

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Cultura e Turismo para Contratação de Empresa para realização de uma Palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, com duração de aproximadamente 02 horas, a ser realizada no dia 08 de março de 2023. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	231	Palestra motivacional em comemoração ao dia internacional da Mulher, a ser comemorado no dia 08 de março de 2023, Palestra com duração de aproximadamente 02 horas.	1,00	SERV	4.900,00	4.900,00
TOTAL						4.900,00

PROPOSTAS

	Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º	JUNIOR J. CHISTÉ	26.355.056/0001-52	R\$ 4.900,00
2º	INSTITUTOS CAMINHOS	19.281.587/0001-82	R\$ 5.100,00
3º	CCA PRODUÇÕES	17.710.321/0001-82	R\$ 5.300,00

EXECUTOR

JUNIOR J. CHISTÉ
26.355.056/0001-52
AVENIDA LUIZ LUNARDI, 788 APTO 303 - CEP: 89825000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Xaxim/SC
JUNIOR JOÃO CHISTÉ
645.935.509-63

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Cultura e Turismo.

VALOR

R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	6116.AD6D.E4BD.87BA	13/09/2022	12/03/2023
Receita Estadual	230140007085725	10/01/2023	11/03/2023
Receita Municipal	633	30/01/2023	31/03/2023
FGTS	2023013102514693598760	16/02/2023	01/03/2023
Débitos trabalhistas	40219686/2022	16/11/2022	15/05/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 16/02/2023.


FERNANDA ROBERTA DA
ROSA
088.427.099-80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitadas os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de Empresa para realização de uma Palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, com duração de aproximadamente 02 horas, a ser realizada no dia 08 de março de 2023, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5670	09.001.13.392.0008.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 16/02/2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 21/2023

FINALIDADE: Dispensa para contratação de empresa para realização de uma palestra alusiva ao dia internacional da mulher com duração de aproximadamente 02:00 horas a ser realizada no dia 08 de março de 2023.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº19/2023 dispensa de licitação nº 03/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para contratação de empresa para realização de uma palestra alusiva ao dia internacional da mulher com duração de aproximadamente 02:00 horas a ser realizada no dia 08 de março de 2023.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para contratação de empresa para realização de uma palestra alusiva ao dia internacional da mulher com duração de aproximadamente 02:00 horas a ser realizada no dia 08 de março de 2023.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

020

- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para contratação de empresa para realização de uma palestra alusiva ao dia internacional da mulher com duração de aproximadamente 02:00 horas a ser realizada no dia 08 de março de 2023, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 17 de fevereiro de 2023.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



PARECER JURÍDICO Nº 74/2023

PROCESSO N.º 19/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a **contratação de palestra motivacional alusiva ao dia internacional da mulher.**

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A forma de contratação/aquisição parece se amoldar aos fundamentos da Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

Por conseguinte, nos cumpre invocar o disposto no artigo 23 da mesma Norma:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



II - para compras e serviços não incluídos no inciso I;

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Em se adotando a via da “dispensa”, conforme o caso e dentro dos limites supracitados, que por sua vez, *in casu*, tem por teto o importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) há que se ter em conta sempre a verificação prévia de que os valores a serem contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado afastando-se, assim, a ocorrência do superfaturamento.

Quanto ao quesito das “compras diretas” o TCU-Tribunal de Contas da União assim se manifestou, quando da edição de seu “Manual de Compras Diretas”, em suas pgs. 01 e 02:

“b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.”

Logo há que se verificar também o binômio custo/benefício, aliado ao atendimento das normas já citadas, para realização dos certames licitatórios bem como a formalização dos processos de dispensa os quais, ainda que mais céleres, requerem menor formalismo para sua eficácia.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, observando-se, neste quesito, o disposto no art. 62 da Lei 888/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" ou exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória. Vale pequeno destaque no que diz respeito as ocorrências do serviço público que podem ser perfeitamente previstas de antemão para o exercício corrente bem como para os vindouros, que ensejam, em decorrência de um bom planejamento, a realização de licitação para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, como já reiteramos inúmeras vezes em nossos pareceres.

Ainda, quanto à formalização do processo de dispensa de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Dessa forma, infere-se que em casos, como o presente, deve o contratante(Município): (I) justificar a situação de dispensa; (II) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e, (IV) justificar a aceitação da proposta.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há que se falar em comunicação desta, à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado localmente pelo próprio Prefeito.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, assim como do extrato do contrato.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



024

Quanto a observância aos ditames da Lei 101/01 houve manifestação da contabilidade municipal indicando as respectivas dotações orçamentárias que abarcarão as despesas resultantes da contratação do objeto em apreço no corrente exercício de 2023.

Ante todo o exposto:

1. A Lei 8666/93, em seu art. 24, inciso II, apresenta a possibilidade da aquisição/contratação em tela ser dispensável de licitação convencional, vez que o valor se encontra dentro do limite estatuído pela Norma, cabendo ao setor competente assegurar que os custos descritos estejam dentro dos patamares praticados no mercado do objeto;
2. Como condição para a eficácia da contratação, após a efetivação desta, deve a Administração publicar na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, o respectivo extrato da ratificação bem como do consequente contrato.
3. Este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.
4. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 23 de fevereiro de 2023.


Rogério Everaído Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3-2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Cultura e Turismo, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

JUNIOR J. CHISTÉ

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Palestra motivacional em comemoração ao dia internacional da Mulher, a ser comemorado no dia 08 de março de 2023, Palestra com duração de aproximadamente 02 horas.	SERV	1,00	4.900,00	4.900,00
TOTAL						4.900,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 3 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 27/02/2023.



Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Cultura e Turismo, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

JUNIOR J. CHISTÉ						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Palestra motivacional em comemoração ao dia Internacional da Mulher, a ser comemorado no dia 09 de março de 2023, Palestra com duração de aproximadamente 02 horas.	SERV	1,00	4.900,00	4.900,00
TOTAL: 4.900,00						

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 3 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 27/02/2023.

Liomar Antônio Brighentti - Prefeito em Exercício

00000000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

CONTRATO nº 11/2023 Processo dispensa 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício Liomar Antônio Bringhamti, de RG nº 88145670934 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: JUNIOR J. CHISTÉ, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA LUIZ LUNARDI, 788 APTO 303 - CEP: 89825000 - BAIRRO: CENTRO, Xaxim/SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.355.056/0001-52 neste ato devidamente representada por JUNIOR JOÃO CHISTÉ de CPF 645.935.509-63.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa 3/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para realização de uma Palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, com duração de aproximadamente 02 horas, a ser realizada no dia 08 de março de 2023., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	231	Palestra motivacional em comemoração ao dia internacional da Mulher, a ser comemorado no dia 08 de março de 2023, Palestra com duração de aproximadamente 02 horas.	SERV	1,00	4.900,00	4.900,00
TOTAL							4.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **30 dias (Trinta dias)**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 1 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Cultura e Turismo, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão ser aperfeiçoados após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5670	09.001.13.392.0008.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcnds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

f) Fica a CONTRATADA comprometida com os preços e prazos, rigorosamente de acordo com o detalhado no termo de referência, com o ofertado em proposta, e na celebração do contrato.

g) ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Cultura e Turismo, através da Sra JENECCI BRAIS CARVALHO, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

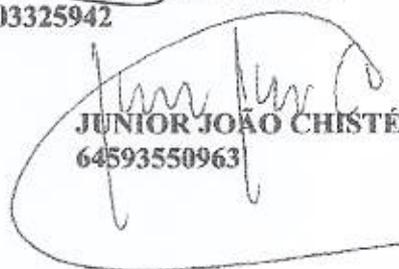
PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 01/03/2023


JENECCI BRAIS CARVALHO
03203325942


JUNIOR JOÃO CHISTÉ
64593550963


JONAS DOS SANTOS BUENO
09796072998


LIOMAR ANTONIO
BRINGHENTTI
88145670934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 – Data 01/03/2023

Ref. Processo dispensa 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito em exercício Liomar Antônio Brighenti, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, RG nº de RG nº 88145670934 (SSP/PR), CONTRATADO(A): JUNIOR J. CHISTÉ, Sediada na AVENIDA LUIZ LUNARDI, 788 APTO 303–CEP: 89825000–BAIRRO: CENTRO, Xaxim/SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.355.056/0001-52

OBJETO(S):

Contratação de Empresa para realização de uma Palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, com duração de aproximadamente 02 horas, a ser realizada no dia 08 de março de 2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 30 dias

Prazo de vigência: 03 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5870	09.001.12.292.0008.2354	0	3.3.90.38.00.00	Do Exercício

Cad020401